



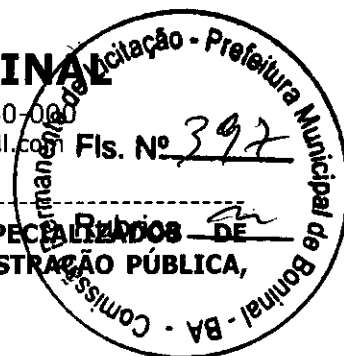
ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO CONTÁBIL, EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 002/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E A EMPRESA PI SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PI SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.976.682/0001-87, JUCEB n.º 96211393, Inscrição Municipal nº 058.397/001-75, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 771, Sala 1501, Itaigara, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.825-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º 707-Ba, representada neste ato pelo **Senhor Marconi Vanusse Pinheiro de Menezes**, inscrito no CRC-BA sob o nº 19.335/O, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 634.987.315-72, denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *artigo 25, Inciso II, §1º, para contratação de serviços técnicos especializados, combinado com o artigo 13, Inciso III, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributarias, todos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, datado de 04/01/2021, originário do originário do Processo Administrativo nº 002/2021, datado de 04/01/2021, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, com vistas a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoramento Contábil, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:** Prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA e APOIO CONTÁBIL**, ao Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, com matriz de serviços, anexa, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato, os abaixo discriminados:

1. Marcus Vinicius Passos de Oliveira – CRC-BA 18.381/O
2. Esaú Fagundes Simões – CRC-BA 21.713/O
3. Raimundo Pires de Sousa – CRC-BA 21.715/O
4. Marconi Vanusse Pinheiro de Menezes – CRC-BA 19.335/O
5. José Vieira Souza – CRC-BA 19.430/O.



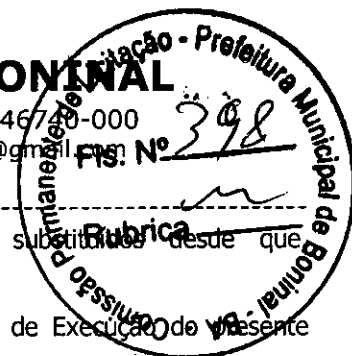
ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos desde que antecipadamente, haja comunicação oficial ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, datado de 04/01/2021, originário do originário do Processo Administrativo nº 002/2021, datado de 04/01/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL** - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços, software, hardware, procedimentos e qualquer outro bem ou serviço, ligado à área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas à melhoria da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora de sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos no Anexo III da proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:** O valor total dos serviços é de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, conforme demonstrativo de custos apresentada no Anexo II desta proposta, cujo valor deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, da seguinte forma:

- **1ª parcela** - referente aos serviços prestados em janeiro (01/12), com vencimento em 31/01, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **2ª parcela** - referente aos serviços prestados em fevereiro (02/12), com vencimento em 29/02, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **3ª parcela** - referente aos serviços prestados em março (03/12), com vencimento em 31/03, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **4ª parcela** - referente aos serviços prestados em abril (04/12), com vencimento em 30/04, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **5ª parcela** - referente aos serviços prestados em maio (05/12), com vencimento em 31/05, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** - FL. 2/5



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



- **6ª parcela** - referente aos serviços prestados em junho (06/12), com vencimento em 30/06, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **7ª parcela** - referente aos serviços prestados em julho (07/12) com vencimento em 31/07, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **8ª parcela** - referente aos serviços prestados em agosto (08/12), com vencimento em 31/08, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **9ª parcela** - referente aos serviços prestados em setembro (09/12) com vencimento em 30/09, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **10ª parcela** - referente aos serviços prestados em outubro (10/12), com vencimento em 31/10, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **11ª parcela** - referente aos serviços prestados em novembro (11/12), com vencimento em 30/11, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **12ª parcela** - referente aos serviços prestados em dezembro (12/12), vencimento em 31/12, no valor de R\$ 16,500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA, conforme previsto no Anexo II – demonstrativo de custos, constante da proposta de prestação de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA para realizar os serviços na Sede desta será custeada pela CONTRATANTE mediante prévia autorização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução deste Contrato, todas as despesas relativas à pessoal serão de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO: DA BASE DE CÁLCULO (DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS):** Para efetuar o cálculo DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS considera-se o valor de R\$ 149.292,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais), equivalente ao percentual de 75,40% (setenta e cinco virgula quarenta por cento) do contrato, conforme consta da Proposta da Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO - DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS** - Na execução deste Contrato, as **DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA** representam um total de R\$ 75.108,81 (setenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e um centavos), equivalente a 50,31% (cinquenta virgula trinta e um por cento) e as **DESPESAS COM INSUMOS** representam um total de R\$ 74.183,19 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e dezenove centavos), equivalente a 49,69% (quarenta virgula sessenta e nove por cento), do valor estabelecido no paragrafo anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
--------------------------	-----------------------	----------------------------------	--

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

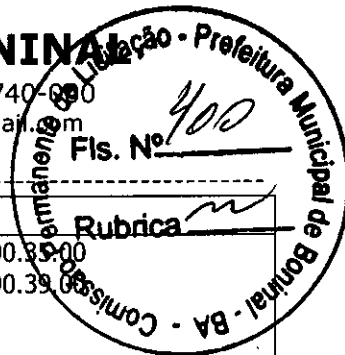
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FL. 3/5**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
 Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
 CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



		TRABALHO	
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.39.0000
			Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 78, Inciso XV;
- f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.
- g) A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará na rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, pelo prazo estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, considerando a sua tipologia, como contrato de execução continuada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93, pela PREFEITURA, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas no percentual de 1% sobre o valor da etapa não cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei Federal nº 8666/93 do recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**PARÁGRAFO QUARTO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados, encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES


- a) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;
- b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
- c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;
- d) Sem prejuízo do quanto disposto na alínea "e" da Cláusula Oitava, o atraso superior a (90) dias, de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização dos débitos em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

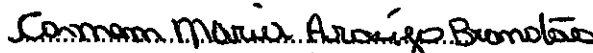
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.


Boninal (BA), 04 de janeiro de 2021.

  
 CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
 MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
 CONTRATANTE

  
 MARCONI VANUSSE PINHEIRO DE MENEZES  
 PI SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
 CONTRATADA

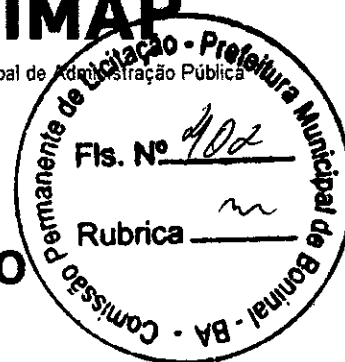
TESTEMUNHAS:

01 -   
 Nome: Carmem Maria Araújo Brandão  
 CPF nº: 000.822.815-99

02 -   
 Nome: Hóldimar Alonso Paiva  
 CPF nº: 058.341.655-16



# CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO



- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1943177797**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 06/01/2021 16:22**
- ▶ **Data da publicação: 06/01/2021**
- ▶ **Responsável: Antônio Carlos Souza Rodrigues - CPF: 976.881.185-49**
- ▶ **Comentário: Publicar**
- ▶ **Anexo(s):**  
**111) Despacho de ratificação inexigibilidade de licitação nº 001-2021.doc (D.O.)**
- ▶ **IP Envio: 45.226.222.163**
- ▶ **Data Impressão: 06/01/2021 16:22**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

**Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.  
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.**

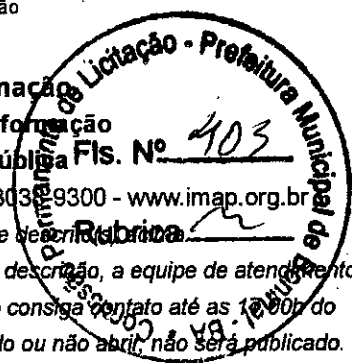
**Diego Melo**  
**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação**  
**Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação**  
**IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - [www.imap.org.br](http://www.imap.org.br)

*Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrição do(s) mesmo(s).*

*Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 12:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.*

*Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.*

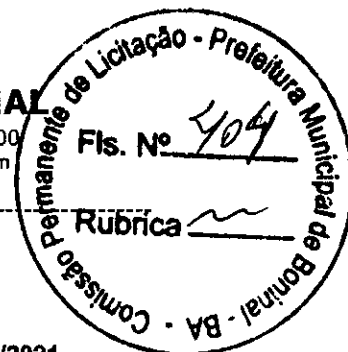


## **Inexigibilidades**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



### **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação, devidamente enquadrada no art. 25, II c/c o art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando sua publicação como condição de sua eficácia, para contratação direta com a empresa **PI SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.976.682/0001-87, JUCEB nº 96211393, Inscrição Municipal nº 058.397/001-75, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, Sala 1501, Itagara, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.825-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 707-Ba, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, ao Município de Boninal, Estado da Bahia, com um valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizando neste ato a emissão do competente empenho em favor da mesma.

Boninal (BA), 04 de janeiro de 2021.

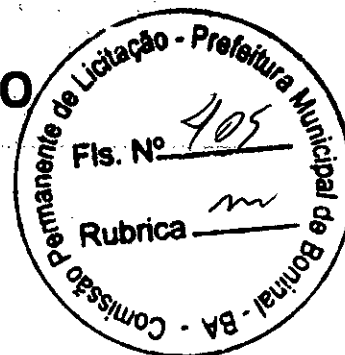
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
**Prefeita Municipal**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)





# CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO



- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 872418161**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 02/02/2021 09:00**
- ▶ **Data da publicação: 02/02/2021**
- ▶ **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR RESUMO DE CONTRATOS MÊS JANEIRO / 2021**
- ▶ **Anexo(s):**  
**1resumo contratos do mês de janeiro 2021.doc (D.O.)**
- ▶ **IP Envio: 45.226.222.23**
- ▶ **Data Impressão: 02/02/2021 09:00**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: [publicacoes@portalimap.org.br](mailto:publicacoes@portalimap.org.br) e/ou [emanuelle@portalimap.org.br](mailto:emanuelle@portalimap.org.br) até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail [publicacoes@portalimap.org.br](mailto:publicacoes@portalimap.org.br) e/ou [emanuelle@portalimap.org.br](mailto:emanuelle@portalimap.org.br)

**Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.**

**Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.**

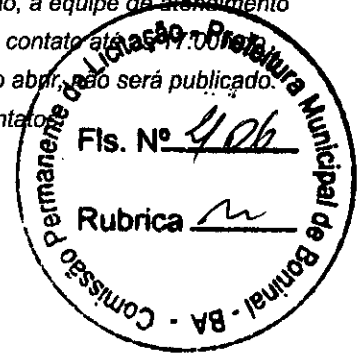
**Diego Melo**  
**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação**  
**Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação**  
**IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - [www.imap.org.br](http://www.imap.org.br)

*Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.*

*Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até às 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.*

*Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.*



## Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da França, nº 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º Andar, Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76 e inscrição municipal sob o nº 245.067.001-94. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de locação de softwares para cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa, para atender às exigências contidas nas Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.996/04, Decreto Federal nº 10.540/2020 e a Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/11, no Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	3390.39.00 3390.40.00

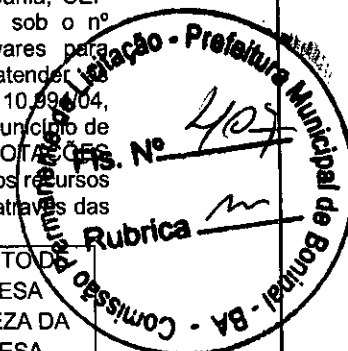
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 04/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Anderson Fabiano Silva da Cruz - CPF nº 873.935.225-00. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PI SERVICOS DE CONTABILIDADE E PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.976.682/0001-87, JUCEB n.º 96211393, Inscrição Municipal nº 058.397/001-75, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, Sala 1501, Itaigara, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.825-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 707-Ba. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de CONSULTORIA e ACESSORIA CONTÁBIL, ao Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, pelo prazo estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, considerando a sua tipologia, como contrato de execução continuada. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 04/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Marconi Vanusse Pinheiro de Menezes - CPF nº 634.987.315-72. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 8, Anexo Águas Center, Centro, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.338/0001-08 e Inscrição Municipal sob o nº 0237394/3. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com o foco no





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**DECRETO Nº 1790/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia membros titulares e suplentes para composição da Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Boninal, para o exercício de 2021 e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentada no que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas como membros titulares para comporem a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Boninal, as servidoras na forma seguinte:

- ✓ MARIA CONCEIÇÃO ROCHA SANTOS - RG n.º 11.321.965.23-SSP/BA – Presidente
- ✓ CARLA ARÚJO SOUZA - RG n.º 09.908.264-06-SSP/BA – Membro
- ✓ MARIA AMÉLIA RITA DOS SANTOS - RG n.º 09.086.071-30-SSP/BA – Membro

**Art. 2º** - Ficam nomeadas como suplentes da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boninal, as servidoras ALDACI RITA DOS SANTOS SOUZA, RG n.º 09.086.065-91-SSP/BA; LUCIMAR ANTÔNIA ROCHA DOS ANJOS, RG n.º 39.955.685-0-SSP/SP e HOSE MARY DE OLIVEIRA, RG n.º 11.929.764-79-SSP/BA.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita

**Decretos**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 1790/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Nomeia membros titulares e suplentes para comporem a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Boninal, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentada no que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas como membros titulares para comporem a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Boninal, as servidoras na forma seguinte:

- ✓ MARIA CONCEIÇÃO ROCHA SANTOS - RG n.º 11.321.965.23-SSP/BA – Presidente
- ✓ CARLA ARÚJO SOUZA - RG n.º 09.908.264-06-SSP/BA – Membro
- ✓ MARIA AMÉLIA RITA DOS SANTOS - RG n.º 09.086.071-30-SSP/BA – Membro

**Art. 2º** - Ficam nomeadas como suplentes da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boninal, as servidoras ALDACI RITA DOS SANTOS SOUZA, RG n.º 09.086.065-91-SSP/BA; LUCIMAR ANTÔNIA ROCHA DOS ANJOS, RG n.º 39.955.685-0-SSP/SP e HOSE MARY DE OLIVEIRA, RG n.º 11.929.764-79-SSP/BA.

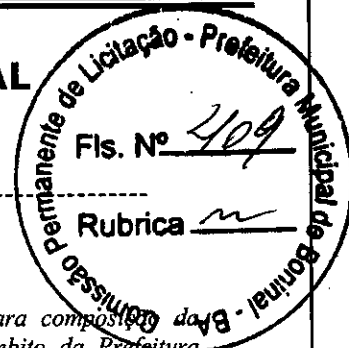
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade**

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
01/2021	001/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	06/01/2021	7.800,00	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOQUIM
01/2021	001/2021-IL	Art. 25, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	06/01/2021	198.000,00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAPE
01/2021	002/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	14/01/2021	14.000,00	PT SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTD
01/2021	002/2021-IL	Art. 25, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	28/01/2021	120.000,00	PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME
01/2021	003/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	13/01/2021	17.500,00	JERONIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
01/2021	004/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	14/01/2021	15.000,00	STAF TECNOLOGIA LTDA
01/2021	005/2021-DL	Art. 24, Inciso IV	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	19/01/2021	234.886,00	LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
01/2021	006/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	21/01/2021	15.000,00	POSTO BONINAL (SIDINEI DOS SANTOS ALVES)
01/2021	007/2021-DL	Art. 24, Inciso IV	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	42.048,50	RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÁ-ME
01/2021	008/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	12.448,20	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
01/2021	009/2021-DL	Art. 04, Inciso Caput	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	25/01/2021	11.850,00	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
01/2021	010/2021-DL	Art. 24, Inciso X	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	6.600,00	CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
01/2021	011/2021-DL	Art. 24, Inciso X	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	5.640,00	ANTONIA MACHADO DA SILVA
Total de registros: 13						PEROLINA DE QUEIROZ BRITO



**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Certidões Contrato****Certidão**

004645910  
2020121301251573310858  
20203977579  
34889221/2020  
6937325  
BA Nº -000707/O-5  
D718FB4FB1A679A0  
D718FB4FB1A679A0  
Total de registros: 8

**Tipo**

Outras  
FGTS  
Fazenda Estadual  
Justiça do Trabalho  
Fazenda Municipal  
Outras  
Fazenda Federal  
INSS

**Emissão**

24/12/2020  
13/12/2020  
31/12/2020  
31/12/2020  
10/12/2020  
31/12/2020  
24/12/2020  
24/12/2020

